

A RESPONSABILIDADE PENAL AMBIENTAL DA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO

Bárbara Morais de Mesquita¹

Fernanda Frois Faria²

Resumo: *O meio ambiente passou a ter proteção constitucional com o advento da Carta de 1988 que destinou a ele um capítulo e passou a considerá-lo essencial à sadia qualidade de vida, o que o elevou a um direito fundamental, bem como impôs ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o ecossistema para as presentes e futuras gerações. Prevê ainda responsabilidade nas esferas civil, administrativa e penal para todos os infratores, sejam eles pessoas naturais ou jurídicas. O presente trabalho tem como foco a responsabilidade penal ambiental, eis que tal inovação trouxe divergências entre os doutrinadores, juristas, especialistas e simpatizantes da área quanto à responsabilização da pessoa jurídica, principalmente no que se refere à de Direito Público Interno, tendo corretamente prevalecido a corrente que defende a penalização da mesma, pois que não há qualquer distinção ou exceção no ordenamento jurídico.*

Palavras-chave: Responsabilização penal; Meio ambiente; Pessoa Jurídica de Direito Público Interno.

¹ Direito, Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, Brasil. E-mail: barbara.morais.mesquita@gmail.com.

² Direito, Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP, Brasil. E-mail: ffrois@univap.br.